



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Gestão 2017 / 2020

Pavão, perdas e danos; c)- Apresentar, querendo, e no prazo do item 'a', acima, as considerações que entender pertinentes, em sua defesa, em respeito aos princípios da ampla defesa e do contraditório, expressos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

Sem mais para o momento, renovam-se aqui os mais altos protestos de estima e de consideração.

  
**LUIS GUILHERME BORSATTO**  
Secretário De Administração E Planejamento



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Santa Cecília do Pavão, 12 de setembro de 2017.

## ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

A/C Representante Legal

Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, sito ao Edifício Odoval dos Santos com endereço à rua, Jerônimo F. Martins, centro, nº 1335, CEP. 86.225-000 inscrito no CNPJ 76.290.691/0001-77, aqui representado por seu Secretário Municipal de Administração, **LUIS GUILHERME BORSATTO**, no uso de suas atribuições, vem comunicar a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 00.802.002/0001-02, com endereço Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, vencedor do Processo de Licitação número nº. 05/2017 e 06/2017 para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento desta, a retomar e executar os serviços contratados, fornecendo os serviços especificados nas requisições de nº 940/2017, 935/2017, 1578/2017, 2258/2017, 2266/2017 e 2265/2017, referente as licitações em epígrafe, uma vez é de não ser aceita a defesa prévia apresentada pela empresa contratada pelos fundamentos que se passa a expor.

Cumprе ressaltar que os artigos 3º e 41 da Lei nº. 8.666/1993 - Licitações - "destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável", devendo ser "processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Gestão 2017 / 2020

Neste sentido, Celso Antônio Bandeira de Mello assim leciona: "O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da lei 8.666."<sup>1</sup>.

Os editais de pregão presencial de nº 06 e 07/2017 tem como objeto a aquisição de medicamentos e materiais médicos hospitalares de consumo para unidades de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações quantitativa e descrita prevista no anexo I, de modo que o respeito aos prazo contratuais é importância inegável frente a dever do Município na prestação dos serviços públicos contínuos de saúde.

Assim, extrai-se dos editais de pregão presencial que os licitantes ao apresentarem a sua proposta e ao formular lances tinham prévio conhecimento do edital e concordam com as condições antecipadamente prevista no edital, dentre elas a de que o fornecimento dos materiais dar-se-á de forma parcial ou total, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, em até cinco dias úteis após a requisição emitida pelo Secretaria Municipal de Saúde.

No ponto, o contrato administrativo se trata de contrato com cláusulas uniformes, porque as minutas de contratos de Pregão Presencial foram previamente divulgadas, junto com o edital do certame, não podendo a empresa contratada alegar o desconhecimento das obrigações e deveres previstos contratualmente, o qual se diga, foram devidamente publicados.

Deste modo, é compreensível o atraso na entrega dos produtos hospitalares por parte da empresa contratada por culpa imputável aos seus fornecedores, todavia, não é crível a ausência de solução neste impasse se prolongue no tempo indefinidamente, em decorrência de que os bens foram requisitados há mais trinta dias, não tendo os bens solicitados descritos nas requisições descritas.

<sup>1</sup> Mello, Celso Antonio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 21ª Edição. Editora Malheiros. São Paulo: 2006. P. 509.



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



Ademais, não há como a empresa se furtar a entregar determinados produtos, sob a alegação de impossibilidade de entrega fracionada dos mesmos, em razão que como dito, a mesma tinha prévio conhecimento das condições contratuais impostas, dos quantitativos descritos nos anexos I dos editais e de que os fornecimentos dos materiais poderiam se dar de forma parcial ou total, condições estas aplicáveis a todos os contratantes.

Portanto, é obrigação da empresa contratada o fornecimento dos medicamentos e materiais hospitalares por ter se sagrado vencedora o procedimento licitatório com aplicação do sistema de registro de preços.

Por outro lado, é fato incontroverso que as requisições mencionadas anteriormente não foram entregues.

A Lei nº 8666/93, no Capítulo III que versa sobre contratos administrativos, em sua Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, é possível constatar que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77).

É motivo para rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (art. 78, inciso I), o que tem ocorrido.

A rescisão do contrato pode ser determinada de forma unilateral pela Administração, de forma amigável ou judicial (art. 79, caput e incisos). No caso de rescisão unilateral pela administração, é possível, dentre outras medidas, a execução de multas devidas pela contratada (art. 80, inciso III).

O art. 86, ainda da Lei 8.666/93, prevê que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.



Gestão 2017 / 2020

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)



No caso concreto, tanto o instrumento convocatório quanto o contrato possuem previsão de sanção de multa ou rescisão por descumprimento, atraso, na execução do contrato. Sendo assim, em tese, cabível a aplicação de multa e rescisão ao caso concreto.

Portanto, ficam Vossas Senhorias devidamente cientes de que: a)- no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, seja regularizado as irregularidades acima apontadas com a necessidade de fiel cumprimento do avençado pelas partes; b)- tomar conhecimento de que caso não haja o fornecimento dos produtos requisitados no prazo assinalado, haverá o cancelamento dos itens não entregues na ata de registro de preço, com a consequente aplicação de multa e rescisão da ata, ambas prevista tanto no edital de licitação quanto na ata de registro de preço.

Sem mais para o momento, renovam-se aqui os mais altos protestos de estima e de consideração.

  
**LUIS GUILHERME BORSATTO**  
Secretário De Administração E Planejamento



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

RUA JERÔNIMO MARTINS 314, CENTRO

CEP: 80225-000

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

ASSUNTO: DEFESA PRÉVIA NOTIFICAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL 05/2017 E 06/2017.



ILUSTRÍSSIMOS SRS. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL E LUIS GUILHERME BORSATTO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, vêm perante V. S.A, apresentar ofício referente acima mencionado.

**DOS FATOS** - Serve a presente defesa para apresentar justificativa ao atraso na Autorização de Fornecimento 593/201, 935/2017, 940/2017, 1527/2017, 1578/2017, 2258/2017, 2265/2017, 2266/2017, 2546/2017, 2861/2017, 2555/2017.

Esclarecemos que infelizmente os prazos de entrega não estão sendo cumpridos devido ao fato de não estarmos recebendo os produtos dos fabricantes dentro dos prazos acordados com os mesmos, o que em consequência está acarretando atrasos no cumprimento de nossas obrigações, mas estamos, dentro das condições mercadológicas existentes, conseguindo honrar com as entregas dos itens pendentes. Em relação aos itens que restam pendentes, informamos conforme abaixo:

**REQ. 1578/2017 E 2258/2017 - FENITOINA 5 % INJ.** - Informamos que não podemos fazer fracionamento de caixa, o pedido é de 20 AMP para o item, mas a caixa é com 100 AMP. Entretanto, conforme conversa com Sr. Fábio César de vossa administração foi repassado sobre o fracionamento dos itens, esclarecemos todos os medicamentos com suas respectivas quantidades de cada caixa para evitar transtornos futuros.

**REQ. 940/2017, 935/2017, 593/2017, 2266/2017, 2265/2017** - Informamos que não podemos fazer fracionamento de caixa, o pedidos foram entregues pela NFs 151958, 152577, 152574, 168625, 168626, 168619, 165060 dentro dos parâmetros de caixa dos fabricantes. Entretanto, ficou saldo inexequível para fornecimento pelo quantitativo conforme anexamos.

**REQ. 2546/2017, 2555/2017, 2861/2017, 2267/2017, 2265/2017, 1527/2017** - Foram despachados NFs: 168628, 168620, 168623, 168627, 168617.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
altermed@altermed.com.br

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
Márcio Cardozo Pereira  
Carimé - 31.01.2017  
CPF: 025.163.704

www.altermed.com.br

f /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

DO FRACIONAMENTO

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 80, de 11 de maio de 2006 (ANVISA)

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogarias devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente.

Art. 14. O fracionamento somente será efetuado após a apresentação da prescrição pelo consumidor e usuário de medicamentos, na quantidade exata de unidades farmacotécnicas prescritas, seguido da dispensação imediata do medicamento, sendo vedado realizá-lo previamente.

Nesse momento é importante esclarecer que a nossa empresa, na qualidade de distribuidora de medicamentos e materiais médico hospitalares, segundo a dicação do artigo 4º da Lei Nr. 5991/1973 depende completamente e exclusivamente dos fabricantes para o cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, nossa atuação fica adstrita à regular produção dos fabricantes bem como o tempo de transporte, desse modo, qualquer irregularidade afeta diretamente as nossas atividades, o que impede o fiel cumprimento dos contratos assumidos.

Inegavelmente, o não cumprimento do prazo de entrega dos medicamentos por parte da ALTERMED que é a "intermediária" entre o fabricante e o consumidor "final", configura-se a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes (inciso II e V do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93), com o conseqüente impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro (atraso na entrega dos fabricantes).

Art. 57 [...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Diga-se de passagem, em conformidade com o Princípio da Razoabilidade, à empresa não está deixando de cumprir com as obrigações assumidas contratualmente, o que acontece são atrasos que independem da vontade da empresa. A de se levar em consideração a dificuldade de previsão de demanda, uma vez que na sua maioria, os processos licitatórios possuem quantidades licitadas muito aquém das reais necessidades de consumo, o que impede uma correta previsão de compra por parte das empresas, haja visto, que os produtos possuem prazo de validade, o estoque tem que ser cíclico, e a apuração das aquisições é efetuada

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.699-5  
Fax: +55 (47) 3520.9004  
altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC



através de um histórico de venda. Esta imprevisibilidade de demanda deve ser compreendida dentro de um contexto mais amplo das relações intersubjetivas, no qual não raras vezes a ocorrência de fatos incomuns e imprevisíveis tornando a manutenção do que foi estabelecido no contrato demasiadamente oneroso e por vezes impossível de ser adimplido.

Podemos também entender que os contratos celebrados, através de processos licitatórios, apresentam feição de contrato de adesão, posto que não se confere às partes contratadas pela Administração a prerrogativa de discutir as suas cláusulas, somente cumpri-las.

Sallenta-se que assim como a maioria dos órgãos públicos também sofrem com imprevisões de repasses de recursos, o que por vezes acaba por diminuir a arrecadação, e em certos momentos acarretam dificuldades no cumprimento das obrigações contratuais, as empresas vivem situações semelhantes, pois como fora explanado anteriormente dependem completamente e exclusivamente dos fabricantes para o cumprimento das obrigações.

Em síntese, com base nesses argumentos o que se quer defender é que, quando se tratar da ocorrência de eventos pertencentes à álea normal do contrato, não há dúvidas de que caberá ao contratado arcar com os possíveis prejuízos que possam ocorrer. Contudo, os ônus resultantes de uma álea extraordinária devem ser repartidos, a ALTERMED não pode sofrer qualquer penalidade sobre um fato que não decorre especificadamente da sua vontade, pois a imprevisibilidade e o impedimento são decorrentes de atos de terceiros.

#### DO PEDIDO

Tendo em vista todo o exposto, **REQUER** que seja recebida a presente **DEFESA PREVIA** e **JULGADA PROCEDENTE** a fim de determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente sem a aplicabilidade de qualquer sanção a requerida, pelas razões expostas.

Nestes Termos,  
Pede e Espera por Deferimento  
Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Maicon Cordova Pereira  
Gerente Administrativo  
CPF: 015.886.939-70

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
Maicon Cordova Pereira  
Gerente Administrativo  
CPF: 015.886.939-70

Rio do Sul (SC), 01 de Setembro de 2017.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554  
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5  
Fax: +55 (47) 3520 9004  
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

/Altermed



**ALTERMED**

MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A (Ao)

Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao

SANTA CECILIA DO PAVAO

- PR

Fone/Fax: (43)3270-1356

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



### DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
Vitamina "C" Injetavel (Acido Ascorbico)	5	AMP	1,02000	5,10	940/2017
Valor Total (R\$):				5,10	

Solicitamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Setor Vendas/Faturamentos  
(VEN) Kenia Melcher

Rio do Sul (SC), 30 de Agosto de 2017

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc.Municipal: 11670

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A (Ao)  
Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao  
SANTA CECILIA DO PAVAO - PR  
Fone/Fax: (43)3270-1356

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



### DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
Risperidona 02 Mg (C1)	10	CPR	0,72500	7,25	2265/2017
<b>Valor Total (R\$):</b>				<b>7,25</b>	

Solicitamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Setor Vendas/Faturamentos  
(VEN) Kenia Melcher

Rio do Sul (SC), 4 de Setembro de 2017

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE 25.314.899-5 Insc.Municipal: 11670

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A (Ao)

Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao

SANTA CECILIA DO PAVAO

- PR

Fone/Fax: (43)3270-1356

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



### DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
Lidocaina Anestésico 2% S/Vaso 20 M	5	FR	7,10000	35,50	2266/2017
Valor Total (R\$):				35,50	

Solicitamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Setor Vendas/Faturamentos  
(VEN) Kenia Melcher

Rio do Sul (SC), 4 de Setembro de 2017

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc. Municipal: 11670

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A (Ao)  
Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao  
SANTA CECILIA DO PAVAO - PR  
Fone/Fax: (43)3270-1356

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



### DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
Água Bi-Destilada 10 M	50	AMP	0,29000	14,50	593/2017
Vitamina Complexo "B" injetável	50	AMP	2,07000	103,50	593/2017
Bromoprida injetável	50	AMP	2,13000	106,50	593/2017
Valor Total (R\$):				224,50	

Solicitamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Setor Vendas/Faturamentos  
(VEN) Kenia Melcher

Rio do Sul (SC), 30 de Agosto de 2017

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc. Municipal: 11670

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A (Ao)  
Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao  
SANTA CECILIA DO PAVAO - PR  
Fone/Fax: (43)3270-1356

**00.802.002/0001-02**

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



### DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
Petidina Injetavel 50Mg/M 02 M (A1)	5	AMP	4,05000	20,25	2266/2017
<b>Valor Total (R\$):</b>				<b>20,25</b>	

Solicitamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Setor Vendas/Faturamentos  
(VEN) Kenia Melcher

Rio do Sul (SC), 4 de Setembro de 2017

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas  
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil  
CNPJ: 00.802.002/0001-02  
IE: 25.314.899-5 Insc. Municipal: 11670  
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)





**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

A (Ao)  
Fundo Municipal de Saude de Sta Cecilia Pavao  
SANTA CECILIA DO PAVAO - PR  
Fone/Fax: (43)3270-1356

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC



### DECLARAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob número 00.802.002/0001-02 e Inscrição Estadual 253.148.995, vem, através deste, informar que houve(ram) o(s) seguinte(s) ajuste(s) na(s) quantidade(s) do(s) item(s) abaixo relacionado(s), ajuste(s) este(s) efetuado(s) em decorrência de arredondamento de quantidade(s) múltipla(s):

Descrição do Produto	Qtde	UM	R\$ Unitário	R\$ Total	Nr. Autorização Ordem ou Empenho
Bromoprida 10 Mg	700	CPR	0,43400	303,80	935/2017
<b>Valor Total (R\$):</b>				<b>303,80</b>	

Solicitamos, portanto, o estorno do presente valor, uma vez que não conseguiremos entregá-lo devido a impossibilidade de fracionamento do(s) item(s) em questão. Certos de contarmos com a vossa compreensão colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
Altermed Mat Med Hosp Ltda  
Setor Vendas/Faturamentos  
(VEN) Kenia Melcher

Rio do Sul (SC), 30 de Agosto de 2017

**FONE: +55 (47) 3520 9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02

IE: 25.314.899-5 Insc. Municipal: 11670

licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



/Altermed

PREF. MUNIC. STA. CECILIA DO PAVO  
 PG: 1124  
 Visto

2ª TABELA/ATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 ALameda: ADELTON RANZ, 3º - CENTRO - FONE: 41 - 351-8000  
 E-MAIL: tabelas@tabelasjudicial.com.br  
 Livro: 179  
 Folha: 094  
 1ª TRASLADADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15364 em data de 14/09/2016  
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. A MAICON CORDOVA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO: - - - - -**  
 SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatorze (14) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, número 2320, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42202072082, em 06.09.1995 e conforme Consolidação de Contrato Social, datado de 26.06.2015, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20150597410, em 08.07.2015, neste ato representada por seu sócio administrador, **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, nascido no dia 28.07.1966, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade número 3R/1428.772-SSP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 03887856352-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 523.140.819-00, domiciliado e residente na Estrada Boa Esperança, número 2545, Bairro Fundo Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento, através de seu representante, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MAICON CORDOVA PEREIRA**, brasileiro, casado, gerente, portador da Carteira de Identidade número 3.242.195-SESP-SC, da Carteira Nacional de Habilitação número 02034645785-DETRAN-SC e inscrito no CPF(MF) sob número 015.886.939-70, domiciliado e residente na Rua Henrique Munzfeld, número 130, Bairro Fundo

Canoas, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão, prego público presencial e/ou eletrônico, dispensa de licitação, compra direta) em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar apresentar propostas, dar lances, assistir aberturas de propostas, assinar contratos estipulando e aceitando cláusulas e condições; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas e documentos representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações, bem como nomear representantes para representá-la nas concorrências e ou licitações, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato. **(SOB MINUTA), (OS DADOS DO OUTORGADO FORAM FORNECIDOS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA OUTORGANTE)**. Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral

2ª TABELA/ATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS  
 CIDADE E COMARCA DE RIO DO SUL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 ALameda: ADELTON RANZ, 3º - CENTRO - FONE: 41 - 351-8000  
 E-MAIL: tabelas@tabelasjudicial.com.br  
 Livro: 179  
 Folha: 095  
 1ª TRASLADADO

Escritura Pública protocolada sob o nº 15384 em data de 14/09/2016  
 da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim a disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceitou, outorgou e assinou. Eu, Isabel Sane Kuhnen, Escrevente Notarial, que digitei, Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeleira de Notas, subscrovo, dou fé e assino. C.M. 21514. Emolumentos: R\$ 46,00 + Selo: R\$ 1,70 = R\$ 47,70. Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016. (a) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Outorgante representada por ANACLETO FERRARI, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA TABELA, NADA MAIS, TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeleira digital, subscrovo, dou fé e assino.

Rio do Sul, 14 de Setembro de 2016.  
 Erf. test. da verdade.  
 ISABEL SANE KUHNEN  
 Escrevente Notarial

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Notarial  
 EMO32722-R48X  
 Confira os dados do ato em: [selo.jfsc.jus.br](http://selo.jfsc.jus.br)

CARTÓRIO AERTEFIO BASTOS - 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL, CIVIL E EMPRESARIAL  
**Autenticação Digital**  
 Nº de Protocolo: 270322016011538867-1, Data: 22/09/2016 09:15:38  
 Cód. Autenticação: 270322016011538867-1, Data: 22/09/2016 09:15:38  
 Selo Digital de Fiscalização: 270322016011538867-1, Data: 22/09/2016 09:15:38  
 Confira os dados do ato em: <http://selo.jfsc.jus.br>

CARTÓRIO AERTEFIO BASTOS - 1ª OFICINA DE REGISTRO CIVIL, CIVIL E EMPRESARIAL  
**Autenticação Digital**  
 Nº de Protocolo: 270322016011538867-1, Data: 22/09/2016 09:15:38  
 Cód. Autenticação: 270322016011538867-1, Data: 22/09/2016 09:15:38  
 Selo Digital de Fiscalização: 270322016011538867-1, Data: 22/09/2016 09:15:38  
 Confira os dados do ato em: <http://selo.jfsc.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.  
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 22/09/2016 às 13:59:22 (hora de Brasília).

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b19d5970836212ee8fce3584b5edbb66c01331fcfd883df532cad903852c3b971220c77af02f8ad8561b150d93000ddfffdae30cdc4b5b2ec96df0a17f09f93bf

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA e emitido através do site do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

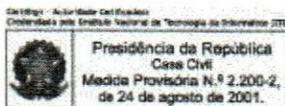
**Esta certidão tem a sua validade até: 22/09/2017 às 11:13:07 (Dia/Mês/Ano)**

Código de Controle da Certidão: 591588

**Código de Controle da Autenticação:** Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

**27032209160915380687-1 a 27032209160915380687-2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **ANACLETO FERRARI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 26 de Julho de 1966, natural de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, profissão comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3R-1.428.772 expedida pelo SSP-SC em 09/12/85 e CPF nº 523.140.819-00, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **ILIZENI INÊS VOLTOLINI FERRARI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, profissão comerciante, nascida em 20 de Julho de 1965, natural de Agronômica, estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade nº 7C-1.246.464 expedida pelo SSP-SC em 01/07/1991 e CPF nº 614.438.679-34, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina; **THIAGO ANDRÉ FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02 de fevereiro de 1990, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº 4.347.417 expedida pelo SSP-SC em 28/07/2007 e CPF nº 047.567.439-19, residente e domiciliado na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **GABRIELA VITORIA FERRARI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 25 de junho de 1997, natural de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora da carteira de identidade nº 6.072.128 expedida pelo SSP-SC em 11/02/2008, e CPF nº 077.143.929-67, residente e domiciliada na Estrada Boa Esperança nº 2545, Bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202072082 em sessão de 05 de setembro de 1995, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob nºs 20021131570 em sessão de 15.07.2002, 20040070530 em sessão de 10.02.2004, 20042423228 em sessão de 17.09.2004, 20110213505 em sessão de 26.01.2011, 20113377380 em sessão de 15.02.2011 e 20122830440 em sessão de 07.12.2012, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 00.802.002/0001-02, resolvem, em comum acordo, consolidar as cláusulas em vigor do mencionado contrato e alterações posteriores, como segue:

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob nome empresarial de **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem sua sede social na Estrada Boa Esperança nº 2320, bairro Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul, estado de Santa Catarina.

*[Handwritten signatures and initials]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.278-0  
Rua Manoel Epitácio, 161 - Bairro de Santa Catarina - CEP 89020-000 - Fone: (51) 3661.5011 - Fax: (51) 3661.5012

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. 1º e 2º da Lei Federal 5.007/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente ata digitalmente e registro que faz do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 27030808171511410268-1; Data: 08/08/2017 15:12:12**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFD30160-NPEI  
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>